

# **LEI Nº 2.031, DE 10 DE AGOSTO DE 2004 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00**

10/08/2004 | [Leis](#)

**LEI Nº 2.031, DE 10 DE AGOSTO DE 2004.**

***AUTORIZA A ABERTURA DE Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00.***

**LAURO LUIZ MARMILICZ**, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento aos disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica que o Plenário do Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes classificações:

Órgão: 03 - Administração Específica

Unidade Orçamentária : 04 - Manutenção da Educação c/Recursos do MDE

Função:12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa : 0089 - Alimentação Escolar

Projeto/ Atividade : 2.062 - Manutenção da Distribuição da Merenda c/ Recursos MDE

Elemento: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

Valor:R\$ 10.000,00

Recurso: 20 - MDE

Art. 2º. O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto pela redução de dotação junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes rubricas:

03.04.12.361.1102.2.018 - Manut.do Transporte Escolar c/Recursos do MDE

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, aos 10 dias do mês de agosto de 2004.

**LAURO LUIZ MARMILICZ**

PREFEITO

MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO